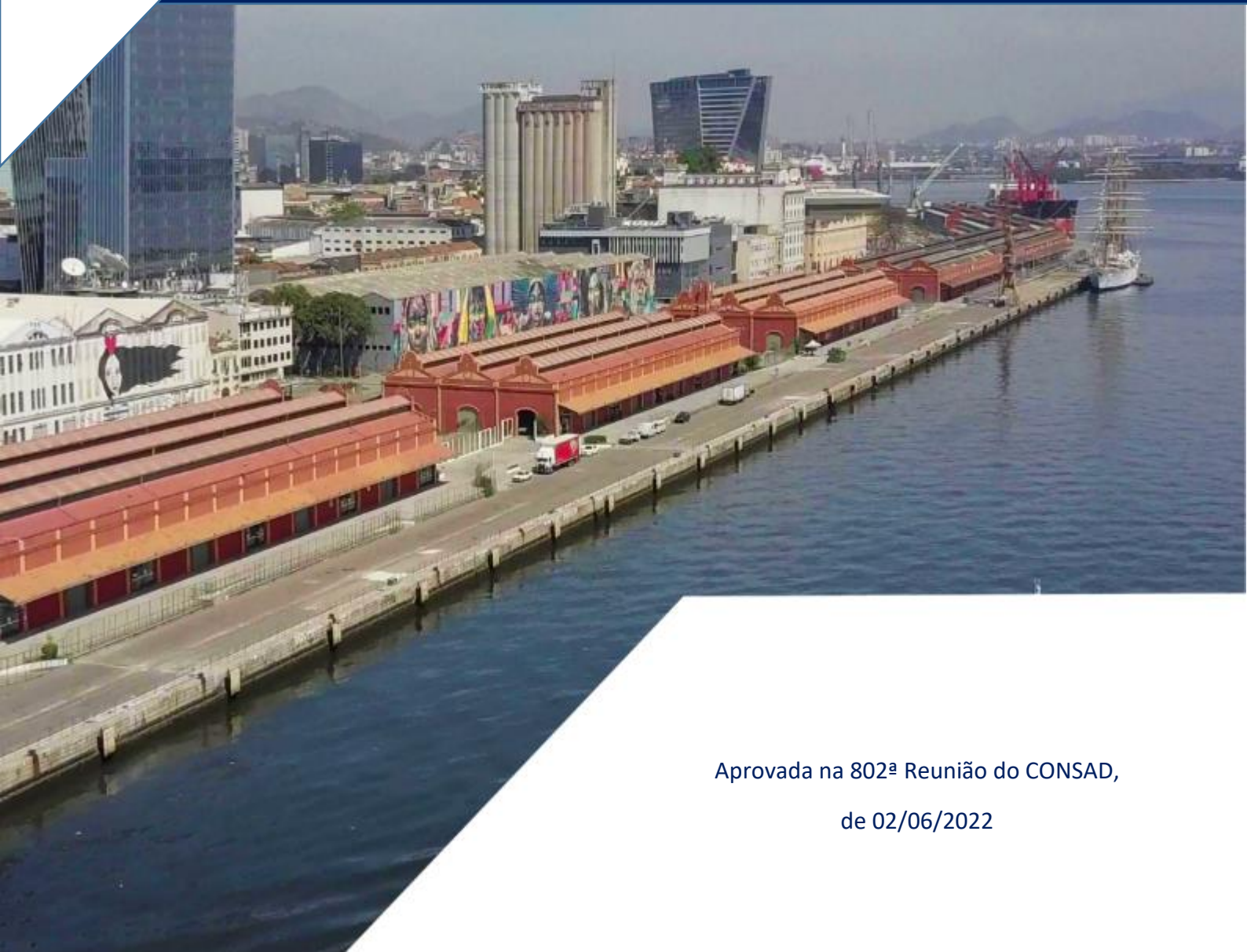




POLÍTICA DE PORTA-VOZES



Aprovada na 802ª Reunião do CONSAD,
de 02/06/2022

MISSÃO E ABRANGÊNCIA

Esta política tem por missão promover a integridade e a unidade do discurso institucional da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ a partir de manifestações em nome da CDRJ ao público em geral e às partes relacionadas de interesse da Companhia.

A política de porta-vozes estende-se aos membros de órgãos estatutários e ao quadro funcional da CDRJ.

CONCEITOS

- **Crise** – evento ou percepção negativa que causem riscos aos resultados e à imagem da CDRJ;
- **Crise de imagem** – pode ser derivada de uma crise efetiva e/ou de eventos que não paralisam ou não interferem nas atividades dos portos administrados pela CDRJ, mas que podem, por associação, macular a imagem da Companhia;
- **Crise efetiva** – aquelas assim conceituadas no Plano de Controle de Emergência do Porto do Rio de Janeiro (PCE). A crise efetiva pode gerar uma crise de imagem;
- **Discurso institucional** – conjunto de posicionamentos oficiais referentes aos diversos temas inerentes ao Porto de Santos e à administração praticada pela CDRJ;
- **Gestão de crise** – atos e procedimentos preventivos ou corretivos direcionados a eliminar ou reduzir impactos gerados por problemas, riscos ou quaisquer situações que possam comprometer resultados, imagem e reputação da Companhia;
- **Imagem Institucional** – imagem que as companhias transmitem e pela qual são, conscientemente ou não, percebidas pelos públicos de interesse;

CDRJ – POLÍTICA DE PORTA-VOZES

- **Porta-vozes** – diretores ou profissional designado pela Diretoria Executiva para falar em nome da CDRJ;
- **Públicos de interesse** – quaisquer instituições ou pessoas potencialmente significativas para a CDRJ desenvolver ações e programar suas estratégias para alcançar seus objetivos;
- **Quadro funcional** – todos os empregados (quadro de carreira e de livre provimento), terceirizados, estagiários e demais colaboradores;
- **Reputação** – ativo de gestão da imagem corporativa da CDRJ oriundo da percepção do público sobre a Companhia;
- **Temas-chave** – assuntos estratégicos elencados pela Companhia a partir dos quais são construídas as mensagens-chave a serem comunicadas para os diversos públicos; e
- **Temas sensíveis** – temas com potencial de geração de conflito com públicos de interesse

REFERÊNCIA LEGAL

Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

OBJETIVOS

- Respeitar o princípio da transparência;
- Comunicar com rapidez e diplomacia;
- Manter o discurso integrado, a fim de se evitar qualquer conflito de informação dentre os diversos níveis da empresa;
- Atuar com ética, precisão e conformidade legal;
- Respeitar e se comprometer com o meio ambiente e com os cidadãos; e
- Observar o fornecimento de informações impedidas de divulgação por motivo de sigilo.

COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

- Os porta-vozes naturais da Companhia são os membros da Diretoria Executiva;
- Cabe exclusivamente aos membros da Diretoria Executiva designar empregados para assumir, pontualmente, a função de porta-voz, definindo seu limite de ação;
- Os porta-vozes deverão ter domínio amplo sobre a temática das informações abordadas e estar alinhados às estratégias e diretrizes da Companhia;
- Os porta-vozes deverão consultar a Superintendência de Gabinete da Presidência - SUPGAB antes de se manifestar aos públicos em geral e aos públicos de interesse;
- Cabe ao Diretor-Presidente da CDRJ definir as estratégias para prestação de informações pelos porta-vozes da Companhia;
- Em situações de gestão de crise, cabe ao Diretor-Presidente da CDRJ assumir a condição de porta-voz ou delegá-la a qualquer outro empregado;
- Cabe à Assessoria de Comunicação - ASSCOM, como gestora da imagem e identidade corporativa da Companhia, garantir:
 - ✓ a harmonia da atuação do porta-voz com o discurso institucional da Companhia;
 - ✓ o fluxo de comunicação entre o porta-voz e veículos de comunicação em massa; e
 - ✓ identificar e avaliar potenciais impactos sobre os públicos de interesse.
- Cabe à Diretoria da Presidência (DIRPRE) atuar como patrocinadora desta Política.

CDRJ – POLÍTICA DE PORTA-VOZES

DIRETRIZES

- A manifestação dos porta-vozes deverá ocorrer em situações de crise (efetivas ou de imagem) ou quando o tema for considerado relevante para a CDRJ.
- As informações prestadas pelos porta-vozes deverão estar alinhadas às políticas e estratégias da Companhia, não sendo permitida a manifestação de opinião pessoal diversa;
- O fluxo de comunicação dos porta-vozes com os veículos de comunicação e redes sociais deverá ser sempre mediado pela ASSCOM;
- A postagem das informações da Companhia publicadas no site nos perfis institucionais da Companhia nas redes sociais deverá sempre ser realizada pela ASSCOM. Nenhum porta-voz, membros de órgãos estatutários, empregados e prestadores de serviços da CDRJ devem adiantar informações da Companhia nos seus perfis particulares, mas podem replicá-las e comentá-las após postagem no perfil institucional, sempre preservando a imagem da Companhia;
- A manifestação pública por parte de empresas terceirizadas sobre assuntos relacionados à CDRJ deverá ser objeto de prévia autorização por parte da CDRJ; e
- As penalidades para quem infringir as diretrizes desta Política serão definidas em normas específicas e/ou condições contratuais.

PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO DE CRISE

Crise efetiva:

- Uma vez acionado o Plano de Controle de Emergência (PCE), a ASSCOM fará parte da cadeia de comunicação de resposta prevista no PCE, atuando sob as orientações do Líder da Emergência. As ações seguirão as determinações do Comando Unificado em consonância com as necessidades de mitigação tanto da crise efetiva quanto da crise de imagem.

Crise de imagem:

- Uma vez identificada a situação de crise de imagem, a ASSCOM subsidiará o presidente da Companhia para esclarecer opinião pública e mitigar a crise;
- A divulgação do release terá de, obrigatoriamente, ser submetida ao presidente da empresa, pela importância do momento;
- A diretoria da CDRJ avaliará se há necessidade de instalação do Comitê de Crise em Comunicação Social. O Comitê deve ter poderes de decisão sobre a divulgação de informações enquanto for mantida a situação de crise. Caso haja a avaliação de que não é necessária a instalação do Comitê, a ASSCOM fica incumbida das ações deste protocolo;
- O Comitê deverá ser presidido pelo Diretor-Presidente da CDRJ ou por alguém por ele delegado. Deverão fazer parte do Comitê, tanto quanto possível, um representante da Diretoria Executiva; um representante de cada área envolvida diretamente; um representante da(s) Assessoria(s) de Comunicação da(s) empresa(s) envolvida(s) diretamente; e um representante da DIRPRE.
- Cabe ao Comitê desenvolver um levantamento completo da situação, com dados, números e informações atualizadas. A cada informação nova, um texto jornalístico deve ser divulgado para a mídia, expondo os problemas e apontando as soluções;
- Cabe ao Comitê monitorar a divulgação de notícias, identificando os boatos e equívocos para responder com esclarecimentos de forma proativa. As informações devem ser baseadas em dados técnicos, sem situações hipotéticas. Nenhuma informação passível de ser divulgada deve ser negada. Em caso de dados não confirmados ou incertos, deverá ser ressaltado que está sendo apurado junto às áreas técnicas, para posterior divulgação;
- O Comitê deverá preparar material de comunicação diferenciado para o público interno envolvido (colaboradores dos locais de origem e afetados pela situação: empregados, estagiários, terceirizados,

CDRJ – POLÍTICA DE PORTA-VOZES

consultores regulares e fornecedores), definindo a melhor estratégia de divulgação. O público interno deve ser orientado a não se pronunciar sobre o problema, para evitar boatos e desmentidos, tendo a clareza da amplitude do incidente e quais são as ações que estão sendo tomadas para combate e mitigação, com o conhecimento claro do que precisa fazer; e

- Ao final da situação de crise, um *press release* deverá ser produzido informando todas as ações realizadas durante a crise e indicadores que mensurem desempenho da operacionalização do plano.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política poderá ser suplementada por outras normatizações, desde que alinhadas com o disposto neste documento.

Situações não previstas ou dúvidas quanto à aplicação do disposto nesta política devem ser direcionadas à SUPGAB e avaliadas pela Diretoria da Presidência da CDRJ.